

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Estudo jurídico para possibilitar contratação e execução através de Parcerias Público-Privadas de projetos de eficiência energética em edifícios públicos com base no desempenho.

CONSÓRCIO



mADRONA
ADVOGADOS

PROJETO 3E



Importância da Eficiência Energética no Brasil

- A eficiência energética é uma interessante ferramenta para reduzir o consumo energético, e, consequentemente, o custo de energia elétrica.
- Reduzir e eficientizar o consumo de energia é indispensável para desenvolvimento sustentável.
 - Os setores residencial e comercial (onde há grande espaço para eficientização) representaram, em 2016, 28,2% e 19,5% do consumo nacional de energia elétrica, respectivamente.
 - O setor público representa 9,8% (somados prédios públicos – 3,3%; iluminação publica – 3,3%; e serviços públicos – 3,2%).
- **Nesse contexto, é fundamental que a Administração Pública tenha capacitação técnica para propor alternativas para aumento da eficiência energética, o que inclui a busca por eficiência energética em sua própria atuação e em seus ativos, como os prédios públicos, de modo a reduzir o impacto ambiental que o consumo ineficiente de energia ocasiona.**

Conceitos iniciais sobre PPPs

CONCESSÃO DE
SERVIÇO PÚBLICO (Lei
nº 8.987/95)



PPPs (Lei nº 11.079/04)

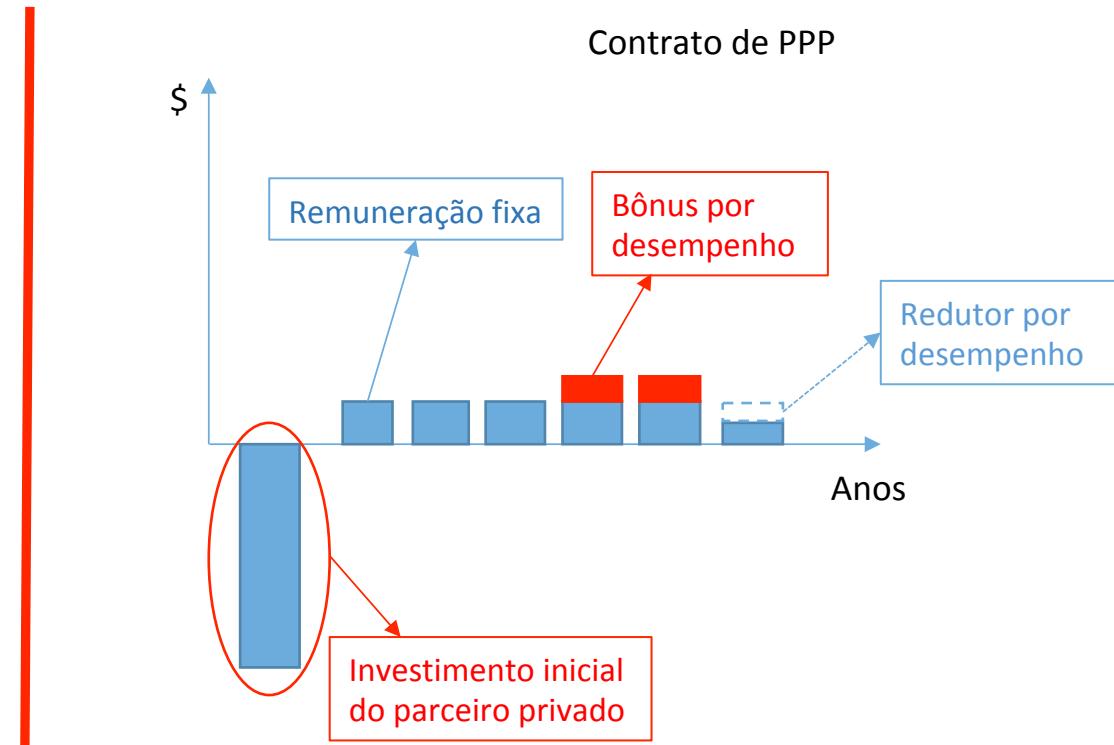
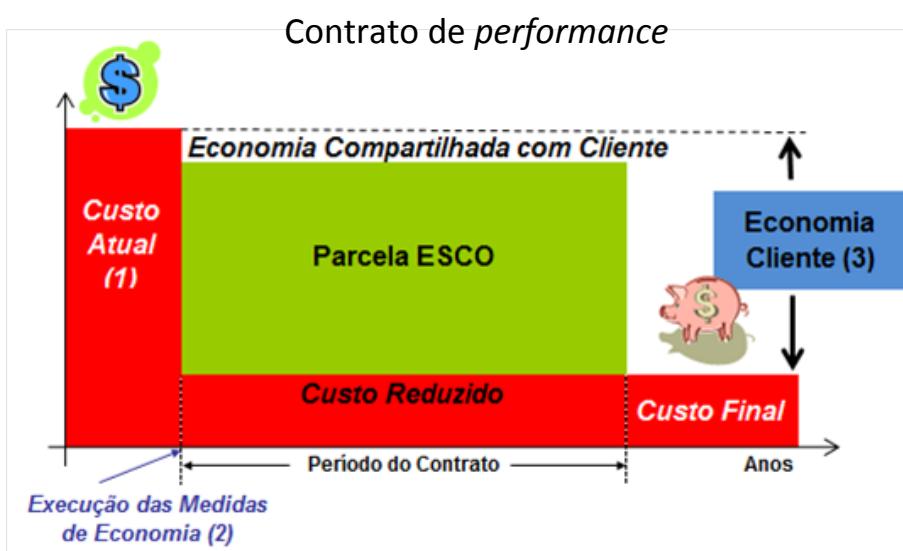
As PPPs, por sua vez, são divididas em **Patrocinada e Administrativa**.

A primeira envolve serviço e/ou obra pública (Lei nº 11.079/04, art. 2º, §1º) e é remunerada por TARIFA + Contraprestação Pública.

Já a segunda envolve a prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, e é remunerada exclusivamente por Contraprestação Pública.

PPPs de Eficiência X Contratos de Performance

- **Contratos de Eficiência Energética:** a remuneração do contratado se dá exclusivamente pela economia proporcionada ao cliente com o projeto de eficiência, portanto, 100% vinculada ao desempenho.
- **Contrato de PPP:** Para garantir segurança jurídica e viabilidade financeira ao projeto, uma parte da remuneração deverá ser fixa, sem prejuízo de se instituir obrigações de desempenho.



Fonte: Site da ABESCO – Associação Brasileira de Empresas de Serviço de Conservação de Energia. Disponível em:
<http://www.abesco.com.br/pt/como-funciona-um-projeto-de-eficiencia-energetica/>
Acesso em 26.11.2017.

Objeto da PPP

Elevado investimento inicial + serviço



1.



2.

Eficiência Energética

Prédios da Administração Pública

Painéis Solares



Cogeração a Gás natural



Aproveitamento do calor para o sistema de ar condicionado



Formas de Remuneração

- Via de regra, as PPPs podem ser remuneradas de duas formas.
 - (i) Combinação de tarifa, paga pelos usuários dos serviços, e contraprestação da Administração Pública – **CONCESSÃO PATROCINADA**
 - (ii) Ou pelo pagamento exclusivo de contraprestação da Administração Pública – **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**

Para PPPs de eficiência Energética – considerando
que não são prestados serviços à coletividade,
mas à própria Administração – o modelo possível
é a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**

Indicadores de Desempenho

- Lei nº 11.079/04:

Art. 5º As cláusulas dos contratos de parceria público-privada atenderão ao disposto no art. 23 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no que couber, devendo também prever: [...]

VII – os **critérios objetivos de avaliação do desempenho** do parceiro privado;

Ganho de eficiência energética

Art. 6º A contraprestação da Administração Pública nos contratos de parceria público-privada poderá ser feita por:

§ 1º O contrato poderá prever o pagamento ao parceiro privado de **remuneração variável vinculada ao seu desempenho**, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade definidos no contrato.

IMPORTANTE: Não deveriam funcionar como punição ao Parceiro Privado, mas sim como **instrumento de gestão do contrato e incentivo à eficiência**

Exemplo - PPP dos Hospitais de SP: 19.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações de investimentos pelo Parceiro Privado implicará na redução proporcional de sua remuneração, caso implique em violação dos Indicadores de Desempenho que possam impactar na Contraprestação. Caso tal descumprimento implique em inobservância do objeto contratual, cumulado com prejuízos à prestação dos serviços, uma vez não corrigido em prazo a ser razoavelmente estabelecido pela SES-SP, implicará na declaração de caducidade do Contrato.

Os Indicadores de Desempenho

**são indispensáveis na modelagem
de PPPs de Eficiência, para emular
um CONTRATO DE PERFORMANCE**

Indicadores de Desempenho – Verificador Independente

- Verificador Independente: Será que é necessário?
- Se sim, quem deverá contratar?



Hospital do Subúrbio:

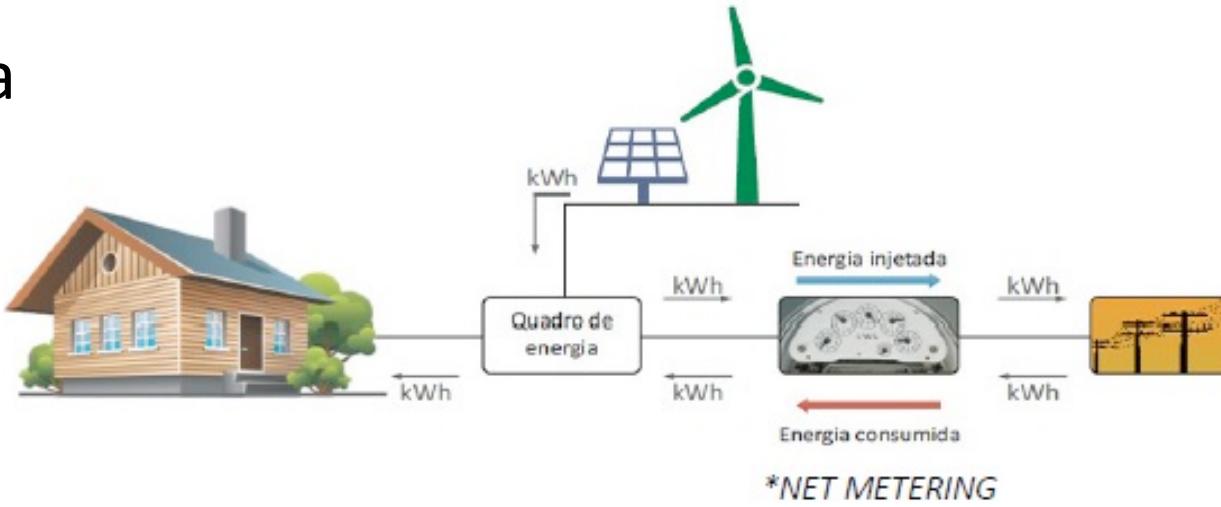
11.3.3. O verificador independente será escolhido pela SESAB e contratado, sob o regime privado, pela Concessionária, a quem competirá arcar, integralmente, com os respectivos custos da contratação.

PPP MG 050:

34.1 O VERIFICADOR INDEPENDENTE, contratado pela SETOP, nos termos da legislação vigente, será responsável pela aferição do desempenho da Concessionária, conforme previsto nas Cláusulas 33 e 35

34.1.1. A SETOP responsabilizar-se-á pelo pagamento da remuneração devida ao VERIFICADOR INDEPENDENTE, a título de contraprestação pelos serviços prestados no âmbito do respectivo contrato celebrado com o mesmo.

Geração Distribuída



- Resolução Normativa ANEEL nº 482/2012 – Estabelece as condições gerais para o acesso de microgeração e minigeração distribuída aos sistemas de distribuição de energia elétrica, o sistema de compensação de energia elétrica. A Resolução nº 687/15 trouxe a possibilidade de o agente possuir unidades de consumo e de geração em localidades distintas (desde que na mesma área de concessão ou permissão), ou, ainda, que o empreendimento de minigeração seja constituído por um grupo de empresas.

AUTOCONSUMO REMOTO

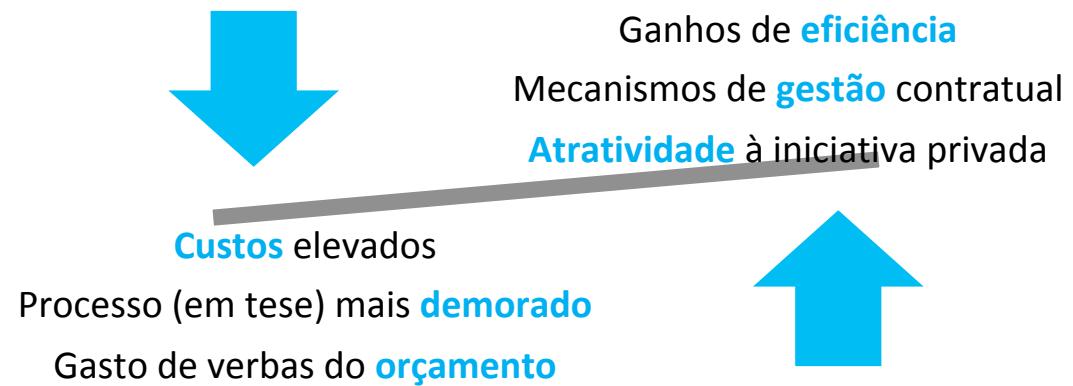


GERAÇÃO COMPARTILHADA

Geração como atividade autônoma – *receita alternativa*

- Outra possibilidade é que o concessionário se torne um agente do setor elétrico, por meio da instalação de uma usina de geração de energia elétrica.
- Duas formas de se inserir a geração de energia elétrica nos projetos: (i) determinando que a energia gerada seja fornecida, ainda que em parte, ao ente contratante; e/ou (ii) com a implantação de uma usina de cogeração, que forneceria calor para o sistema de ar condicionado do prédio público.
- Cogeração qualificada. Conforme a Resolução Normativa ANEEL nº 235/2006, é definida como o processo de produção combinada de calor útil e energia mecânica, geralmente convertida total ou parcialmente em energia elétrica, a partir da energia química disponibilizada por um ou mais combustíveis.

Conclusão: vantagens e desvantagens



Vantagens

- Possibilidade de escala
- Controle de resultado em substituição ao controle de processos
- Integração de toda a cadeia de fornecedores num único contrato com o governo
- Livre alocação de riscos do contrato entre as partes
- Possibilidade de instituir indicadores de desempenho que impactam na remuneração

Desvantagens

- Custo e complexidade de modelagem e de gestão contratual;
- Dificuldade/impossibilidade de se remunerar o privado unicamente pela economia de energia
- Valor do investimento deve ser de no mínimo R\$ 20 milhões
- Comprometimento de recursos públicos futuros: impactos fiscais/orçamentários

OBRIGADO!

RODRIGO MACHADO
RODRIGO.MACHADO@MADRONALAW.COM.BR



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



madrona
A D V O G A D O S